

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 019/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XII do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.683/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado visando o provimento de vagas para estágio na Câmara Municipal de Tibagi, através dos servidores **RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO, MARCIA MARIA COUTINHO e LUCIANE DO ROCIO BECHER.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 18 de Abril de 2018.

Vereador EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Vereador ELIZEU CORTÊZ
1º Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EDITAL DE ABERTURA 001/2018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 019/2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para estágio em ensino superior e ensino médio, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL, objetiva proporcionar o desenvolvimento da vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, permitindo aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade da realização de estágio não-obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Tibagi/PR.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6. A duração do estágio será de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

1.7. A jornada de atividade do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para o estágio de nível médio e 30 (trinta) horas semanais para o estágio de nível superior.

1.8. Ocorrerá o desligamento do estagiário, quando constatados os seguintes casos:

I – os estudantes de nível superior que não lograrem aprovação em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas que estiverem cursando em cada semestre;

II – os estudantes de nível médio que forem reprovados ao final de cada ano;

III – os estudantes, tanto de nível médio quanto de nível superior que obtiverem conceito insatisfatório em sua avaliação individual;

- IV – pela transferência do estagiário para outro curso;
- V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- VI – pela comprovação de falsidade ou omissão de informações por parte do estagiário;
- VII – pelo não cumprimento das normas municipais e pela Lei 11.788/2008, que regem o estágio.

1.9. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato, entrega de títulos e demais documentos exigidos no item (5.4);
- b) Classificação Provisória;
- c) Período de interposição de recursos;
- d) Classificação Final;
- e) Período de interposição de recursos;
- f) homologação de resultado final;
- g) Homologação;
- h) Contratação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Tibagi/PR, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal nº 2.683/2017;
- b) Estar matriculado e ter frequência em Rede de Ensino Público ou Privado em caso de Ensino Médio;
- c) No caso de ensino superior estar cursando Direito e Ciências Contábeis;
- d) ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ÁREA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Direito ou Ciências Contábeis	01	06 (seis) horas diárias – período das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Estar cursando Direito ou Ciências Contábeis
Ensino Médio	01	04 (quatro) horas diárias – período das 13:00 às 17:00 horas	Estar cursando o Ensino Médio

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 Os estagiários receberão, durante o período que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio, com os seguintes valores:

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas (Ensino Médio)	R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)



06 horas (Ensino Superior)	R\$ 1.123,00 (mil cento e vinte e três reais)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Tibagi/PR, localizada na Rua Almeida Taques, nº 769, Tibagi/PR, no dia 20 e de 23 a 27 de abril de 2018, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

5.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, portando os seguintes documentos: (original e cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão original de matrícula regular em Instituição de Ensino;
- e) cópia de Boletim Escolar no ano de 2017.

5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6. Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

5.7. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes e omissões.

5.8. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação necessária no ato da inscrição.

5.10. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá que recorrer no prazo previsto neste Edital.

5.11. É direito do pretendente a estágio ter a sua documentação recolhida e avaliada pela Comissão.

5.12. O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente a estágio acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

5.13. Juntamente com a divulgação do Resultado Provisório, será elaborada uma lista com os pretendentes a estágio que não tiverem seus títulos contabilizados por deficiência da documentação.

5.14. Caberá ao pretendente ao estágio, no caso do parágrafo anterior, recorrer do resultado provisório no dia 15/05/2018, visando a contabilização de seus títulos.

5.15. O recurso será dirigido a Comissão, a qual caberá elaborar parecer conclusivo, a ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal no mesmo dia, a quem caberá decidir até dia 17/05/2018.

5.16. Acolhido o recurso, o Presidente da Câmara Municipal de Tibagi determinará que a Comissão contabilize os títulos do recorrente, para serem contabilizados na publicação do resultado definitivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Provas de Títulos, tendo por base as tabelas abaixo:

6.2. Critério de pontuação por período/ano concluído

Ensino Superior	5 pontos para cada semestre concluído
Ensino Médio	Primeiro ano – 30 pontos Segundo ano – 40 pontos Terceiro ano – 50 pontos

6.3. Critério para frequência:

75%	0,5 ponto	88%	13 pontos
76%	1 ponto	89%	14 pontos
77%	2 pontos	90%	15 pontos
78%	3 pontos	91%	16 pontos
79%	4 pontos	92%	17 pontos
80%	5 pontos	93%	18 pontos
81%	6 pontos	94%	19 pontos
82%	7 pontos	95%	20 pontos
83%	8 pontos	96%	21 pontos
84%	9 pontos	97%	22 pontos
85%	10 pontos	98%	23 pontos
86%	11 pontos	99%	24 pontos
87%	12 pontos	100%	25 pontos

6.4. Média de Nota:

Média de 60 a 69	5 pontos
Média de 70 a 79	10 pontos
Média de 80 a 89	15 pontos
Média de 90 a 99	20 pontos
Média de 100	25 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos constantes nos itens 6.2 a 6.4 deste Edital.

7.2. A avaliação e somatória de pontos ficará a cargo da comissão avaliadora do estágio para o ano de 2018, prevista no Decreto nº 019/2018.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1. O resultado provisório do Processo Seletivo com classificação dos candidatos será divulgado no dia 14/05/2018, em publicação em Diário Oficial do Município de Tibagi/PR e afixado no rol de entrada da Câmara Municipal de Tibagi/PR.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado com classificação dos candidatos e resposta do recurso provisório será divulgado no dia 17/05/2018, nos termos do parágrafo anterior.

9.3. A homologação do resultado definitivo será divulgada no dia 22/05/2018, nos termos dos parágrafos anteriores.

9.4. A Câmara Municipal de Tibagi convocará os candidatos por ordem de classificação através dos órgãos de Imprensa Oficial do Município e por meio do envio da respectiva convocação no e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos por ocasião de: divulgação da Classificação Provisória e divulgação da classificação final, conforme disposto no Anexo I deste.

10.2. No dia 15/05/2018 será publicada a Classificação Provisória em Diário Oficial do Município e no dia 22/05/2018 será publicada a homologação do resultado final.

10.3. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

10.4. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.



10.5. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Almeida Taques, nº 769, centro, Tibagi/PR, obedecendo as datas contidas no 'ANEXO I'.

10.6. Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

10.7. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou Inscrição.

10.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que até o final do expediente do mesmo elaborará relatório com a proposta de julgamento, a ser enviada ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tibagi, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

10.9. Após o julgamento dos recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia 22/05/2018. A classificação final será publicada em Órgão de Imprensa Oficial do Município de Tibagi/PR.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para estagiários será publicado no Diário Oficial do Município no dia 22/05/2018.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído o Processo Seletivo para estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

12.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Câmara Municipal de Tibagi/PR.

13.3. As vagas de estágio previstas no presente Edital não poderão ser preenchidas por candidatos que possuam laços de parentesco por consanguinidade ou afinidade, que incluam o candidato nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme descrita no § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.683/2017.

13.4. O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso o qual está frequentando, o contrato será rescindido.

13.5. O não atendimento, pelo candidato, das disposições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Interessados que não tem acesso à Internet poderão consultar o edital e buscar informações na sede da Câmara Municipal de Tibagi/PR.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários da Câmara Municipal de Tibagi nomeados pelo Decreto nº 019/2018, aplicando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.683/2017.

Tibagi, 18 de abril de 2018.

EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19/04/2018
Inscrições	20 e 23 a 27 de abril de 2018
Classificação Provisória	14/05/2018
Recurso Classificação Provisória	15/05/2018
Classificação Final com resposta ao recurso contra a classificação provisória	17/05/2018
Recurso Classificação Final	21/05/2018
Homologação do Resultado Final com resposta ao recurso contra o resultado final	22/05/2018
Convocação	04/06/2018

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo:	
RG n°	CPF n°
Data de Nascimento:	Telefone: () ()
Filiação:	
Estado Civil:	Filhos? Quantos:
Endereço residencial:	
E-mail:	

DADOS ESCOLARES/ACADÊMICOS

Instituição de Ensino:
Nível: () Ensino Médio () Ensino Superior () Pós Graduação () Outros: _____.
Curso: <i>(Preencher somente quando for nível superior ou de pós-graduação):</i>
Período, semestre, módulo, ano ou série:

Obs: Anexar a este formulário no ato da inscrição cópia simples do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula e frequência e Boletim Escolar do ano de 2017.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

- () Classificação Provisória
- () Classificação Final
- () Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso:

Local e data.

Assinatura _____

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 141/2018
 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
 CREDENCIADA: ALINE HORNUNG AIRES CORREIA ME
 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 ASSINATURA: 11/04/2018
 VALOR R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
 DOTAÇÕES:

FERÊNCIA	TAÇÃO
	002.10.301.1001.2055.3390340000 – Vínculo 303
	002.10.301.1001.2057.3390340000 – Vínculo 369
	002.10.302.1001.2055.3390340000 – Vínculo 000
	002.10.301.1001.2054.3390340000 – Vínculo 495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
 CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
 ASSINATURA: 09/04/2018
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário
1	LUVA DE LATEX SUPER SILVER AZUL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	PAR	3160	3,19
3	BOTA PVC FORRADA, CANO MÉDIO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A	UNID	100	19,69
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO CINZA. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- C.A	UNID	100	2,59
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO INCOLOR. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A	UNID	65	2,59
12	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADO, AMARELA. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A	UNID	200	8,79
15	ABAFADORES DE RUÍDOS TIPO CONCHA, COM O MÍNIMO 16DB. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- C.A	UNID	100	7,88
16	RESPIRADOR PFF-2 COM VÁLVULA E CARVÃO ATIVADO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A.	UNID	1200	1,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
 CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
 ASSINATURA: 09/04/2018
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário
9	REPELENTE SPRAY, FRASCO 100 ML. (VALIDADE MÍNIMA 2 (DOIS) ANOS, APÓS AQUISIÇÃO)	UNID	96	9,00
17	PROTETOR SOLAR FATOR 60 DE 120ML	UNID	1200	9,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI
 CONTRATADA: CVB CONSTANSKI & CIA LTDA
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
 ASSINATURA: 13/04/2018
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
		CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 2 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE 5 KG (D OURO); 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1 KG (COAMO); 2 PACOTES DE FARINHA DE	138,90



500	UNID.	MILHO AMARELO DE 1 KG (TORREZAN); 2 PACOTES DE FEIJÃO PRETO DE 1 KG (TRIVIAL); 1 PACOTE DE SAL REFINADO DE 1 KG (UNIÃO); 3 ÓLEO DE SOJA 900 ML (COAMO); 2 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1 KG (ORSI); 1 PACOTE DE FUBÁ AMARELO DE 1 KG (SINHA); 3 EXTRATO DE TOMATE DE 100 G (BONARE); 2 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO DE 1KG (FESTIVA); 2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MÓIDO PACOTE DE 500 G (CEREJA); 2 PACOTES DE ARROZ PARBOLIZADO DE 5 KG (DIAMANTE); 3 PACOTES DE PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO DE 50 G (APTI); 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 500 GR (LA REND); 1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, PICOTADO, NEUTRO COM 4 ROLOS DE 60M (KARINO); 2 SABONETES DE 90 GR (PALMOLIVE); 2 TUBOS DE CREME DENTAL DE 50 G (FREEDENT); 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO COM 5 UNIDADES (BARRA NOVA).	
-----	-------	--	--